



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 199/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº34/2021

INTERESSADO

**SECRETARIO DE SAUDE
JOÃO INOCENCIO GOMES**

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDROS TEMPERADOS PARA UNIDADE MISTA DR. CESAR
AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: DISPENSA NORMAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 14.180,00(QUATORZE MIL,CENTO E OITENTA REAIS).

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



Memorando nº177/2021

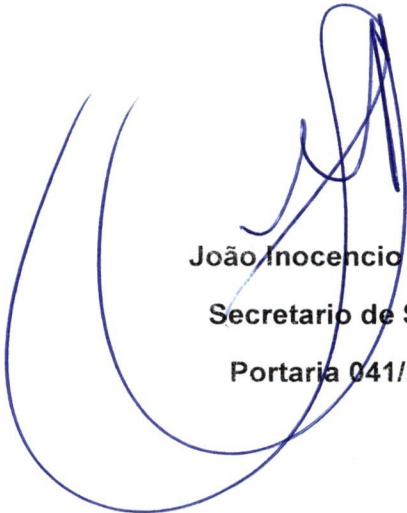
Japira, 10 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de aquisição de portas de vidro temperado para Unidade Mista Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira.

Para as aquisições devem ser destinados o recurso financeiro próprio referente dispensa de licitação, perfazendo um total global de R\$ 14.180,00 (quatorze mil e cento e oitenta reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os extratos da proposta, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.



João Inocencio Gomes
Secretario de Saúde
Portaria 041/2021

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 14 / 09 / 2021

às 10 : 30 hs. Nº 515 / 2021

Rayane mariano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Aquisição de portas de vidro temperado para Unidade Mista Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição de portas de folhas de vidro temperado para Unidade Mista Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira para adequação e melhor fluxo aos ambientes.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QNT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	Porta 02 folhas 10 MM incolor sobreposta em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio fosco, com PJ (escada fundos) 1820 x 2145	1	R\$ 2.470,00	R\$ 2.470,00
002	Porta 10 MM incolor sobreposta em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio fosco, com PJ e letras leitosa (emergência) 890 x 2065	1	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
003	Porta 02 folhas 10 MM incolor sobreposta em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio fosco, com PJ e letras (funcionários) 1800 x 2105	1	R\$ 2.445,00	R\$ 2.445,00
004	Porta 10 MM incolor sobreposta em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio fosco, com PJ e letras leitosa (sala de observação) 890 x 2065	1	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
005	Porta pivotante 10 MM incolor com bandeira e tubo em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio fosco (Covid) 950 x 3045	1	R\$ 2.765,00	R\$ 2.765,00
006	Porta Stanley 3 folhas incolor embutida em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio fosco PJ e letras (central) 1980 x 2195	1	R\$ 3.160,00	R\$ 3.160,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 14,180,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
Claudemir Arruda de Oliveira & Cia Ltda - ME	27.557.408/0001-15
Jamilson Lopes Bueno - ME	01.111.610/0001-25
Master Vidros	24.157.061-0001-25

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: Prefeitura Municipal de Japira
- * PRAZO DE ENTREGA: 15 dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 90 dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



5 – FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

Para a entrega dos materiais se dará na Unidade Mista Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira de Japira em horário de expediente, ficando sob a responsabilidade da empresa as despesas pertinentes ao cumprimento do contrato.

O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme
- b) dispõe o art. 76 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme
- d) Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar penalidades;
- e) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Japira juntamente com a Secretaria de Saúde de Japira.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

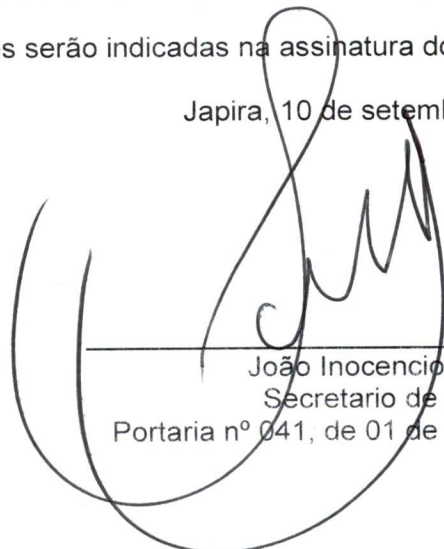
8 – PAGAMENTO

O pagamento será em 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira, 10 de setembro de 2021.



João Inocencio Gomes
Secretario de Saúde
Portaria nº 041, de 01 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



Razão social: Claudemir Arruda de oliveira CNPJ: 27.557.408/0001-15



Fone (43) 3546-8115

Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 201 - Centro
CEP. 84.900-00 - Ibañi - Paraná

eichimvidrosibañi@hotmail.com

PEDIDO	
Data	Nº 1666
02/09/2021	

Nome/Razão Social: UNIDADE DE SAÚDE JAPIRA		CNPJ/CPF:	
Endereço		UF: PR	Inscrição Estadual:
Município:	Bairro:	Celular:	Telefone:

PRAZO DA ENTREGA: 15 A 20 DIAS	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA 14.180,00
-----------------------------------	--

It.	Quant.	Descrição	Larg.	Alt.	Unitário	Total
01	01	PORTA 02 FOLHAS 10MM INCOLOR SOBRE POSTA em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio FOSCO, COM PJ (ESCADA FUNDOS)	1820	2145	2.470,00 9736	2.470,00
02	01	PORTA 10MM INCOLOR SOBRE POSTA em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio FOSCO, COM PJ e LETRAS leitosa (EMERGENCIA)	890	2065	1.670,00 9737	1.670,00
03	01	PORTA 02 FOLHAS 10MM INCOLOR SOBRE POSTA em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio FOSCO, COM PJ e LETRAS (FUNCIONÁRIOS)	1800	2105	2.445,00 9738	2.445,00
04	01	PORTA 10MM INCOLOR SOBRE POSTA em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio FOSCO, COM PJ e LETRAS leitosa (SALA OBV)	890	2065	1.670,00 9739	1.670,00
05	01	PORTA PIVOTANTE 10MM INCOLOR COM BANDEIRA e tubo em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio FOSCO (COVID)	950	3045	2.765,00 9740	2.765,00
06	01	PORTA STANLEY 3 FOLHAS INCOLOR IMBUTIDA em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio FOSCO P.J LETRAS (CENTRAL)	1980	2195	3.160,00 9741	3.160,00

R\$ 14.180,00

27.557.408/0001-15
 INSC. EST. 90.748.283-93
 Claudemir Arruda de Oliveira & Cia. Ltda - ME
 Av. Gov. Paulo C. Pimentel, 201
 CEP 84.900-000
 IBAITI - PR

Ass. Vendedor
Claudemir Arruda

Ass. Cliente
JADE- LEISE



VIDRAÇARIA DUCA

Telefone fixo 043 3546.1820

Cel 043 99805-0152

NOME: UNIDADE DE SAÚDE DE JAPIRA

01°- PORTA 02 FOLHAS 10MM INCOLOR em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio FOSCO, COM PJ

(ESCADA FUNDOS) 1820x2145 - Valor R\$ 2.520,00

02°- PORTA INCOLOR 10MM em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio FOSCO, COM PJ e LETRAS leitosa (EMERGÊNCIA) 890 X 2065- Valor R\$ 1.720,00

03°- PORTA 10MM INCOLOR 02 FOLHAS em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio FOSCO, COM PJ e LETRAS (FUNCIONÁRIOS) 1800X2105- Valor R\$ 2.495,00

04°- PORTA INCOLOR 10MM em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio FOSCO, COM PJ e LETRAS leitosa (SALA OBV) 890X 2065- Valor R\$1.720,00

05°-PORTA 10MM INCOLOR COM BANDEIRA e tubo em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio FOSCO (COVID) 950X3045- Valor R\$ 2.815,00

06°- PORTA INCOLOR 3 FOLHAS STANLEY em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio FOSCO P.J LETRAS (CENTRAL) 1980x2195 - Valor R\$ 3.210,00

01.111.610/0001-25

JAMILSON LOPES BUENO - ME

RUA VER. HUMBERTO M. SCHENNA, 98

CEP 84.902-100

IBAITI - PR

TOTAL R\$ 14.480,00

Ass. Vendedor

Duca

Ass. Cliente

Jade- Leise



MASTER VIDROS

Cel 043 99805-7258

NOME: UNIDADE DE SAÚDE DE JAPIRA

01°- PORTA INCOLOR 10MM 02 FOLHAS em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio FOSCO, COM PJ

(ESCADA FUNDOS) 1820 x 2145 - R\$ 2.570,00

02°- PORTA 10MM INCOLOR em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio FOSCO, COM PJ e LETRAS leitosa (EMERGÊNCIA) 890 X 2065- R\$ 1.770,00

03°- PORTA 10MM INCOLOR 02 FOLHAS em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio FOSCO, COM PJ e LETRAS (FUNCIONÁRIOS) 1800X2105- R\$ 2.545,00

04°- PORTA INCOLOR 10MM em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio FOSCO, COM PJ e LETRAS leitosa (SALA OBV) 890X 2065- R\$1.770,00

05°-PORTA 10MM INCOLOR COM BANDEIRA e tubo em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio FOSCO (COVID) 950X3045- R\$ 2.865,00

06°- PORTA 3 FOLHAS INCOLOR STANLEY em vidro temperado, instalado com perfis de alumínio FOSCO P.J LETRAS (CENTRAL) 1980x2195 - R\$ 3.260,00

TOTAL R\$ 14.780,00

Ass. Vendedor

Vaguinho

Ass. Cliente

Jade- Leise

MASTER VIDROS
CNPJ: 24.157.061/0001-25
Itany - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos, sendo a Empresa que apresentou o menor preço.


Estou ciente de que:

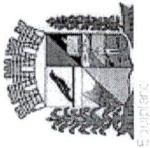
“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, **pesquisas na internet**, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira-Pr, 28 de setembro de 2021.


João Inocencio Gomes
Secretário de Saúde
Portaria 041/2021



Município de Japira - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/09/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Saúde e Saneamento	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
001 Fundo Municipal de Saúde	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.122.0007.2043 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00012 E 00522 1019109102/0620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19 - PORT 430/20	0,00	0,00	0,00	0,00
00012 EA 00522 1019109102/0620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19 - PORT 430/20	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Total Geral	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/09/2021

Fonte de recurso entre: 00522 e 00522





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

PORTARIA N.º 163/2021 de 08/07/2021.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2021, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e CPF nº 565.628.459-04 e **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, em especial a Portaria nº 024/2021 de 05/01/2021.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 08 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26410863000120,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2021.07.08 14:15:47 -03'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Japira
Solicitação 154/2021



Equipilano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
154	Aquisição de Material	30/09/2021	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2314-1	JOAO INOCENCIO GOMES	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
43	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	EM ATE 15 DIAS	
Órgão		Prazo	
Nome		Dias	
07	Saúde e Saneamento		
Entrega			
Local			
	UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA		

Descrição:

Aquisição de portas de vidro temperado para Unidade Mista Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira.

Justificativa:

Faz-se necessário a aquisição de portas de folhas de vidro temperado para Unidade Mista Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira para adequação e melhor fluxo aos ambientes.

Lote

001 PORTAS DE VIDRO TEMPERADO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009736	PORTA 2 FOLHAS 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO INSTALADO COM PERFIS DE ALUMINIO FOSCO, COM PJ (ESCADA FUNDOS) 1820 x 2145	UND	1,00	2.470,00	2.470,00
009737	PORTA 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO INSTALADO COM PERFIS DE ALUMINIO FOSCO, COM PJ E LETRAS LEITOSA (EMERGENCIA) 890x2065	UND	1,00	1.670,00	1.670,00
009738	PORTA 2 FOLHAS 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO INSTALADO COM PERFIS DE ALUMINIO FOSCO, COM PJ E LETRAS (FUNCIONARIOS) 1800x2105	UND	1,00	2.445,00	2.445,00
009739	PORTA 10 MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO INSTALADO COM PERFIS DE ALUMÍNIO FOSCO, COM PJ E LETRAS LEITOSA (SALA DE OBSERVAÇÃO) 890 X 2065	UND	1,00	1.670,00	1.670,00
009740	PORTA PIVOTANTE 10 MM INCOLOR COM BANDEIRA E TUBO EM VIDRO TEMPERADO INSTALADO COM PERFIS DE ALUMÍNIO FOSCO (COVID) 950 X 3045	UND	1,00	2.765,00	2.765,00
009741	PORTA STANLEY 3 FOLHAS INCOLOR EMBUTIDA EM VIDRO TEMPERADO INSTALADO COM PERFIS DE ALUMÍNIO FOSCO PJ E LETRAS (CENTRAL) 1980 X 2195	UND	1,00	3.160,00	3.160,00
				TOTAL	14.180,00
				TOTAL GERAL	14.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela JOAO INOCENCIO GOMES, UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA , referente a Aquisição de portas de vidro temperado para Unidade Mista Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira. , perfazendo o valor máximo global de R\$ 14.180,00
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 30 de Setembro de 2021

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitação nº: 154/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR.CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA

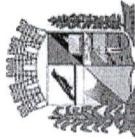
No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 14.180,00 (Catorze mil, cento e oitenta reais)** a ser empenhado a seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2021	07.001.10.122.0007.2043	12	522	E.A.	3.3.90.30.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1147/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1206/2020) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1213/2020) do corrente ano.

Japira, 04 de outubro de 2021.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 04/10/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APLI DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07. Saúde e Saneamento				60.000,00
001 Fundo Municipal de Saúde				60.000,00
10.122.0007.2043 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID-19	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00012 E 00622 1019/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19 - PORT.430/20	0,00	0,00	0,00	0,00
00012 EA 00622 1019/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19 - PORT.430/20	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Total Geral	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/10/2021

Fonte de recurso entre: 00622 e 00622



04/10/2021 15:03:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº 154/2021

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 14.180,00 (Catorze mil, cento e oitenta reais). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 04 de outubro de 2021


THAINARA SILVEIRA DA SILVA
Diretora do Departamento de Finanças



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**Ao
Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO
Chefe do Poder Executivo**

O parecer de Regularidade do Controle Interno.

Processo Administrativo nº 154/2021.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 154/2021, tendo por **Objeto: Aquisição de Vidro Temperado para Unidade Mista de Saúde Dr. Cesar Augusto Luigi de Oliveira, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atenciosamente,

Japira, 05 de outubro de 2021.

**ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 175/2017 de 25/07/2017**



Município de Japira
Processo dispensa 34/2021 - Anexo 01



Equiplano

Página:1

Processo 199/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	PORTAS DE VIDRO TEMPERADO				
0001	8.2.9736 PORTA 2 FOLHAS 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO	1,00	UND	2.470,00	2.470,00
0002	8.2.9737 PORTA 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO	1,00	UND	1.670,00	1.670,00
0003	8.2.9738 PORTA 2 FOLHAS 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO	1,00	UND	2.445,00	2.445,00
0004	8.2.9739 PORTA 10 MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO	1,00	UND	1.670,00	1.670,00
0005	8.2.9740 PORTA PIVOTANTE 10 MM INCOLOR COM BANDEIRA E TUBO EM VIDRO TEMPEF	1,00	UND	2.765,00	2.765,00
0006	8.2.9741 PORTA STANLEY 3 FOLHAS INCOLOR EMBUTIDA EM VIDRO TEMPERADO	1,00	UND	3.160,00	3.160,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 14.180,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 14.180,00



Município de Japira - 2021

Processo 199/2021

Processo dispensa 34/2021



Equiplano

Página:1

Produto: 9736 PORTA 2 FOLHAS 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000154	2021	44	000198	001	001	1,00	UND	2.470,00	2.470,00
Produto: 9737 PORTA 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000154	2021	44	000198	001	002	1,00	UND	1.670,00	1.670,00
Produto: 9738 PORTA 2 FOLHAS 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000154	2021	44	000198	001	003	1,00	UND	2.445,00	2.445,00
Produto: 9739 PORTA 10 MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000154	2021	44	000198	001	004	1,00	UND	1.670,00	1.670,00
Produto: 9740 PORTA PIVOTANTE 10 MM INCOLOR COM BANDEIRA E TUBO EM VIDRO TEMPERADO									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000154	2021	44	000198	001	005	1,00	UND	2.765,00	2.765,00
Produto: 9741 PORTA STANLEY 3 FOLHAS INCOLOR EMBUTIDA EM VIDRO TEMPERADO									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000154	2021	44	000198	001	006	1,00	UND	3.160,00	3.160,00

CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL



1

CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Prudentópolis-PR, nascido em 03/05/1984, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antonio Juventino de Moura, nº 196, Santo Antônio de Pádua, CEP: 84.900-000, portador do Documento de Identidade RG n.º 9.037.908-9 SSP/PR e do CPF/MF n.º 043.808.659-75; **KALEB ARRUDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, menor impúbere, natural de Pinhalão - PR, nascido em 15/12/2010, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antônio Juventino de Moura, nº 196, Santo Antônio de Pádua, CEP: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 14.283.001-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 116.194.999-24, neste ato representado pelos seus pais, **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA**, acima qualificado, e pela **MARCIA CORREA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Ibaiti-PR, nascida em 10/07/1982, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antônio Juventino de Moura, nº 196, Santo Antônio de Pádua, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade RG n.º 8.772.745-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 008.262.239-66; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, **RESOLVEM** constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. E terá sua sede sito à **Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 201, Centro, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional, **assim distribuído:**

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA	69.300	69.300,00	99%
KALEB ARRUDA DE OLIVEIRA	700	700,00	1%
Total Geral	70.000	70.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: **COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 12:45 SOB N.º 41208565616.
PROTOCOLO: 172141176 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701459171. NIRE: 41208565616.
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

2

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA**, com poder e atribuição de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 12:45 SOB Nº 41208565616.
PROTOCOLO: 172141176 DE 07/04/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701459171. NIRE: 41208565616.
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL




3

dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 04 de Abril de 2017.


FIRMA RECONHECIDA
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA


FIRMA RECONHECIDA
KALEB ARRUDA DE OLIVEIRA
Representado por seu pai **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA** e
Representado pela sua mãe **MARCIA CORREA DE SOUZA OLIVEIRA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 12:45 SOB N° 41208565616.
PROTOCOLO: 172141176 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701459171. NIRE: 41208565616.
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^{te} Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (41) 3546-1465 / 3546-3919 / 3546-3954 - E-mail: tabelionato@pr.gov.br

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
[7LM1ppY0]-CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA.....
[7LM1q1T0]-MARCIA CORREA DE SOUZA OLIVEIRA.....
Ibaiti-PR, 17 de Abril de 2017

Em testemunho da verdade de

ROSANA DE ABREU DE SOUZA DE ALMEIDA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
zvWOh . Hspqx . JTHqP - ntpZ8 zztzD
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS
Escritório de Notas de Ibaiti - Paraná
Rua Paraná, 51 (41) 3546-1465
CEP: 84900-000



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 12:45 SOB Nº 41208565616.
PROTOCOLO: 172141176 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701459171. NIRE: 41208565616.
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 27.557.408/0001-15
NIRE: 41208565616
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Prudentópolis-PR, nascido em 03/05/1984, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antônio Juventino de Moura, nº 196, Santo Antônio de Pádua, CEP: 84.900-000, portador do Documento de Identidade RG nº 9.037.908-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 043.808.659-75; **KALEB ARRUDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, menor impúbere, natural de Pinhalão - PR, nascido em 15/12/2010, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antônio Juventino de Moura, nº 196, Santo Antônio de Pádua, CEP: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 14.283.001-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 116.194.999-24, neste ato representado pelos seus pais, **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA**, acima qualificado, e pela **MARCIA CORREA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Ibaiti-PR, nascida em 10/07/1982, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antônio Juventino de Moura, nº 196, Santo Antônio de Pádua, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.772.745-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 008.262.239-66, de conformidade com o art.997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, com sede e foro sito à Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 201, Centro, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 27.557.408/0001-15, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208565616, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social passa a ser: comercio varejista de vidros; comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comercio varejista de artigos de iluminação; obras de acabamento em gesso e estuque; Fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 08:56 SOB N° 20193420287.
PROTOCOLO: 193420287 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902646382. NIRE: 41208565616.
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 27.557.408/0001-15
NIRE: 41208565616
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 27.557.408/0001-15
NIRE: 41208565616
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Prudentópolis-PR, nascido em 03/05/1984, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antônio Juventino de Moura, nº 196, Santo Antônio de Pádua, CEP: 84.900-000, portador do Documento de Identidade RG n.º 9.037.908-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 043.808.659-75; **KALEB ARRUDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, menor impúbere, natural de Pinhalão - PR, nascido em 15/12/2010, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antônio Juventino de Moura, nº 196, Santo Antônio de Pádua, CEP: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 14.283.001-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 116.194.999-24, neste ato representado pelos seus pais, **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA**, acima qualificado, e pela **MARCIA CORREA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Ibaiti-PR, nascida em 10/07/1982, residente e domiciliada na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Antônio Juventino de Moura, nº 196, Santo Antônio de Pádua, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade RG n.º 8.772.745-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 008.262.239-66, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, com sede e foro sito à Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 201, Centro, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 27.557.408/0001-15, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208565616, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. E tem sua sede sito à Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 201, Centro, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA	69.300	69.300,00	99%
KALEB ARRUDA DE OLIVEIRA	700	700,00	1%
Total Geral	70.000	70.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 08:56 SOB Nº 20193420287.
PROTOCOLO: 193420287 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902646382. NIRE: 41208565616.
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 27.557.408/0001-15
NIRE: 41208565616
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: comercio varejista de vidros; comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comercio varejista de artigos de iluminação; obras de acabamento em gesso e estuque; Fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19/04/2017, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 08:56 SOB N° 20193420287.
PROTOCOLO: 193420287 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902646382. NIRE: 41208565616.
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 27.557.408/0001-15
NIRE: 41208565616
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 08:56 SOB Nº 20193420287.
PROTOCOLO: 193420287 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902646382. NIRE: 41208565616.
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 27.557.408/0001-15
NIRE: 41208565616
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ibaiti - PR, 03 de Junho de 2019.

CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA

KALEB ARRUDA DE OLIVEIRA

Representado por seu pai CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA e
Representado pela sua mãe MARCIA CORREA DE SOUZA OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 08:56 SOB Nº 20193420287.
PROTOCOLO: 193420287 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902646382. NIRE: 41208565616.
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 3794/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 15/12/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET234XHXQ99

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME . ELOHIM

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
434218	27.557.408/0001-15		856

ENDEREÇO

AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 201 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de vidros, Fabricação de esquadrias de metal, Obras de acabamento em gesso e estuque, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Observações:

Ibaiti, 16 de Setembro de 2021

Emitido por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.557.408/0001-15
Certidão n°: 28508766/2021
Expedição: 16/09/2021, às 16:17:54
Validade: 14/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.557.408/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.557.408/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2017
NOME EMPRESARIAL CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR	TELEFONE (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2021** às **13:38:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9037908-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
043.808.659-75 03/05/1984

FILIAÇÃO
**ROQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARIA ROSA DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03356759458 10/12/2025 04/06/2004

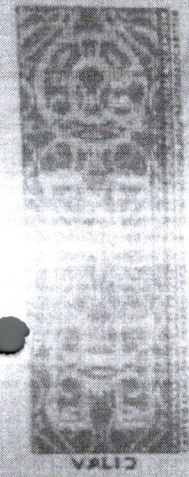
OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
IBAÍTI, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
**59114558149
PR919047147**

PARANÁ

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
21759563339



PROIBIDO PLASTIFICAR
21759563339



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 27.557.408/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:21 do dia 16/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2022.

Código de controle da certidão: **4931.9044.FE90.2D63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024982041-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.557.408/0001-15**
Nome: **CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IBAITI - 2021
77.008.068/0001-41
Documento de Arrecadação Municipal
 Guia: 2298837

Inscrição / Contribuinte
 434218 - CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME . ELOHIM
 CPF/CNPJ
 27557408000115
 Endereço Correspondência
 AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 201 - CENTRO
 CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Demonstrativo

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EM: 434218	2021	1	RD - LICENÇA SANITARIA	10/03/2021	100,75	7,05	2,02	0,00	0,00	109,82
EM: 434218	2021	1	Taxa de Sinistros	10/03/2021	65,88	4,61	1,32	0,00	0,00	71,81
EM: 434218	2021	1	Taxa de Verificação	10/03/2021	597,69	41,84	11,95	0,00	0,00	651,48
Total:					764,32	53,50	15,29	0,00	0,00	833,11

Observações

Município de Ibaiti - 77.008.068/0001-41

Parcela 1 / 1	Vencimento 16/09/2021
Código FEBRABAN 1823	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento 833,11	
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 2298837 Empresa do município: 434218	
Sacado CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA	
Cedente Município de Ibaiti - 77.008.068/0001-41	
Recibo Sacado	

Município de Ibaiti - 77.008.068/0001-41

Local Pagamento CAIXA ECONÔMICA, CASAS LOTÉRICAS E BRADESCO				Parcela 1 / 1	Vencimento 16/09/2021
Cedente Município de Ibaiti - 77.008.068/0001-41				Código FEBRABAN 1823	
Data Emissão 13/09/2021	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite	Identificação GR: 2298837	
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor Documento 833,11	
Instruções				(-) Desconto até o vencimento	
				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora/Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME . ELOHIM Empresa do município: 434218					
AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 201 - CENTRO					
CEP: 84900000 Ibaiti - PR					

8176000008-4 33111823202-3 10916078000-2 30002298837-6 Equipiano STM 500.2066f





➔ Encaminhada

Segue o número da conta

Bradesco .

Claudemir Arruda de Oliveira

Ag 969
C/C 7581-7

Pix CNPJ 27.557.408/0001-15

14:34

REGISTRO GERAL 9.037.908 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/05/2000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME CLAUDENIR ARRUDA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO ROQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARIA ROSA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE PRUDENTOPOLIS/PR

DOC. ORIGEM COMARCA=CANDIDO ABREU/PR, TEREZA CRISTINA
C. NASC 844, LIVRO=14A, FOLHA=28V

DATA DE NASCIMENTO 03/05/1984


CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR MARCO ANTONIO LARANJA

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

ART. 1º, § 1º, III, "A"



Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Claudenir C. Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CALCOPARÁ S.A. BRASOPE

Digitalizado com CamScanner



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

043.808.659-75

CAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA

03/05/1984



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas =
Número de Inscrição

043.808.659-75

CAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA

03/05/1984

Digitalizado com CamScanner





Copel Distribuição S.A.
 Rua José Izidoro Blazetto, 158
 81200-240 Curitiba - PR
 CNPJ 07.000.000/0001-06
 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com.br
 0800 51 06 146



Unidade Consumidora

97875651

Vencimento

20/09/2021

Valor a Pagar

R\$ 284,86

CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA

R JORGE ROCHA SILVEIRA, 196 - MED 02

CEP: 84900000

IBAITI - PR

CPF: 04380865975

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 43 3546 - 1118

Reaviso de Vencimento

O debito sujeita ao corte a partir de 17/09/2021. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobranças conforme legislacao. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessorias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia	Valor
08/2021	314,34

Informações Técnicas

No. Medidor: 0350334047 - BIFASICO

Mes Referencia: 09/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturacao	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
02/08/2021	01/09/2021	30 dias	1,00	259 kWh	8,63 kWh	01/09/2021
15368	16627	259 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 01/10/2021

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS [1.5.129.6]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifas 0,558810

Tensao Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Media 3 meses: 265 kWh

MES	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20
CONS	304	248	243	206	209	199	220	279	248	237	241	216
PGTO			02/08	25/06	26/04	16/04	16/03	18/02	18/01	21/12	18/11	16/10

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 212949974 Serie B
 Emitida em 01/09/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	259	0,835212	216,32	216,32	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			37,35	37,35	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				23,04		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				3,94		
05 ACRESCIMO MORATORIO				1,43		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				2,78		

Base de Calculo do ICMS:	253,67	Valor ICMS:	73,56	Valor Total da Nota Fiscal:	284,86
--------------------------	--------	-------------	-------	-----------------------------	--------

Reservado ao Fisco



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 27.557.408/0001-15
Razão Social: CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço: AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL 201 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2021 a 29/10/2021

Certificação Número: 2021093008295047352074

Informação obtida em 30/09/2021 08:29:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

Processo administrativo nº 154/2021

Assunto: AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à aquisição de vidro temperado para unidade mista de saúde dr. Cesar Augusto Luiggi de oliveira da Secretaria de Saúde do Município, conforme constante na Justificativa da contratação.

Em essencial é o relatório.

II - DA ANÁLISE JURIDICO-LEGAL

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "*é aquela quea própria lei declarou-a como tal*". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Outrossim, o Decreto Federal nº 9.412 de 2018 atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, alterando o valor da alínea “a” do inciso II de até 80.000 (oitenta mil reais) para até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), sendo assim, o limite fixado pelo artigo 24, II, da lei 8.666/93 restou alterado para até 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços será de R\$ 4.515,00 (quatro mil, quinhentos e quinze reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 com as alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 9.412 de 2018.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancialmente restar comprovado que a proposta ofertada é vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém uma proposta compatível com o valor de mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto e uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

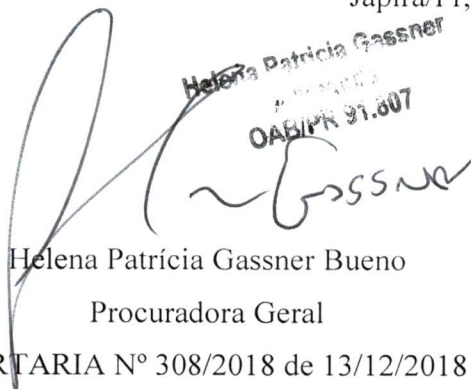
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



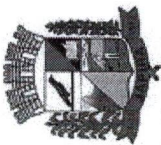
Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito Municipal em seus atos ou decisões.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira/Pr, 05 de outubro de 2021.


Helena Patrícia Gassner Bueno
Procuradora Geral
PORTARIA N° 308/2018 de 13/12/2018

Helena Patrícia Gassner
OAB/PR 91.607



Município de Japira - 2021
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2021

Equipamento

Data abertura: 08/10/2021 Data julgamento: 08/10/2021 Data homologação: CNPJ: 27.557.408/0001-15

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - PORTAS DE VIDRO TEMPERADO				
001 PORTA 2 FOLHAS 10MM INCOLOR	UND	1,00	2.470,00 *	
002 PORTA 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM	UND	1,00	1.670,00 *	
003 PORTA 2 FOLHAS 10MM INCOLOR	UND	1,00	2.445,00 *	
004 PORTA 10 MM INCOLOR SOBREPOSTA EM	UND	1,00	1.670,00 *	
005 PORTA PIVOTANTE 10MM INCOLOR COM B	UND	1,00	2.765,00 *	
006 PORTA STANLEY 3 FOLHAS INCOLOR	UND	1,00	3.160,00 *	
TOTAL DO LOTE			0,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			0,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			14.180,00	

CNPJ: 27.557.408/0001-15 - CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Emitido por: Kellen Cassiane da Silva, na versão: 5628 a



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
08/10/2021 14:54:02



Município de Japira - 2021
Classificação por lote
Processo dispensa 34/2021



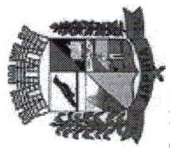
Equipiano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - PORTAS DE VIDRO TEMPERADO				
37651-5	CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	27.557.408/0001-15	Classificado	14.180,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Japira - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 34/2021

Equipário

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 37651-5 CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME CNPJ: 27.557.408/0001-15 Telefone:									
Representante: 37652-3 CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA Status: Classificado									
Lote 001 - PORTAS DE VIDRO TEMPERADO									
001	9736 PORTA 2 FOLHAS 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	1,00	Classificado			2.470,00	2.470,00	*
002	9737 PORTA 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	1,00	Classificado			1.670,00	1.670,00	*
003	9738 PORTA 2 FOLHAS 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	1,00	Classificado			2.445,00	2.445,00	*
004	9739 PORTA 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	1,00	Classificado			1.670,00	1.670,00	*
005	9740 PORTA PIVOTANTE 10MM INCOLOR COM BANDEIRA E TUBO EM VIDRO TEMPERADO	UN	1,00	Classificado			2.765,00	2.765,00	*
006	9741 PORTA STANLEY 3 FOLHAS INCOLOR EMBUTIDA EM VIDRO TEMPERADO	UN	1,00	Classificado			3.160,00	3.160,00	*
VALOR TOTAL:							14.180,00	14.180,00	





Município de Japira - 2021

Situação por lote/itens

Processo dispensa 34/2021



Equiplano

Página:1

Produto					Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - PORTAS DE VIDRO TEMPERADO					
Item 001: 9736 PORTA 2 FOLHAS 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO					
37651-5	CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	27.557.408/0001-15	Classificado	ADQUIRIDO 2.470,00	
Item 002: 9737 PORTA 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO					
37651-5	CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	27.557.408/0001-15	Classificado	ADQUIRIDO 1.670,00	
Item 003: 9738 PORTA 2 FOLHAS 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO					
37651-5	CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	27.557.408/0001-15	Classificado	ADQUIRIDO 2.445,00	
Item 004: 9739 PORTA 10 MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO					
37651-5	CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	27.557.408/0001-15	Classificado	ADQUIRIDO 1.670,00	
Item 005: 9740 PORTA PIVOTANTE 10 MM INCOLOR COM BANDEIRA E TUBO EM VIDRO TEMPERADO					
37651-5	CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	27.557.408/0001-15	Classificado	ADQUIRIDO 2.765,00	
Item 006: 9741 PORTA STANLEY 3 FOLHAS INCOLOR EMBUTIDA EM VIDRO TEMPERADO					
37651-5	CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	27.557.408/0001-15	Classificado	ADQUIRIDO 3.160,00	

Qtde. itens vencedores : 006
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira
Processo dispensa 34/2021 - Anexo 01



Equiplano

Página:1

Processo 199/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001 PORTAS DE VIDRO TEMPERADO					
0001	8.2.9736 PORTA 2 FOLHAS 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO	1,00	UND	2.470,00	2.470,00
0002	8.2.9737 PORTA 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO	1,00	UND	1.670,00	1.670,00
0003	8.2.9738 PORTA 2 FOLHAS 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO	1,00	UND	2.445,00	2.445,00
0004	8.2.9739 PORTA 10 MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO	1,00	UND	1.670,00	1.670,00
0005	8.2.9740 PORTA PIVOTANTE 10 MM INCOLOR COM BANDEIRA E TUBO EM VIDRO TEMPERADO	1,00	UND	2.765,00	2.765,00
0006	8.2.9741 PORTA STANLEY 3 FOLHAS INCOLOR EMBUTIDA EM VIDRO TEMPERADO	1,00	UND	3.160,00	3.160,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 14.180,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 14.180,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021

Processo Administrativo nº 199/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO PORTAS DE VIDRO TEMPERADO

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, 27.557.408/0001-15, AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 201 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaíti/PR

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PARA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA.

CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME					
Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	PORTA 2 FOLHAS 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO INSTALADO COM PERFIS DE ALUMINIO FOSCO, COM PJ (ESCADA FUNDOS) 1820 x 2145	1,00	2.470,00	2.470,00
1	2	PORTA 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO INSTALADO COM PERFIS DE ALUMINIO FOSCO, COM PJ E LETRAS LEITOSA (EMERGENCIA) 890x2065	1,00	1.670,00	1.670,00
1	3	PORTA 2 FOLHAS 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO INSTALADO COM PERFIS DE ALUMINIO FOSCO, COM PJ E LETRAS (FUNCIONARIOS) 1800x2105	1,00	2.445,00	2.445,00
1	4	PORTA 10 MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO INSTALADO COM PERFIS DE ALUMÍNIO FOSCO, COM PJ E LETRAS LEITOSA (SALA DE OBSERVAÇÃO) 890 X 2065	1,00	1.670,00	1.670,00
1	5	PORTA PIVOTANTE 10 MM INCOLOR COM BANDEIRA E TUBO EM VIDRO TEMPERADO INSTALADO COM PERFIS DE ALUMÍNIO FOSCO (COVID) 950 X 3045	1,00	2.765,00	2.765,00
1	6	PORTA STANLEY 3 FOLHAS INCOLOR EMBUTIDA EM VIDRO TEMPERADO INSTALADO COM PERFIS DE ALUMÍNIO FOSCO PJ E LETRAS (CENTRAL) 1980 X 2195	1,00	3.160,00	3.160,00
VALOR DOS ITENS					14.180,00
TOTAL					14.180,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	12	07.001.10.122.0007.2043	522	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 14.180,00 (Quatorze Mil, Cento e Oitenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.


Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PARA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA**, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 08 de outubro de 2021


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente
025.148.419-09


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04


DEBORA DIVINO
Membro
073.968.469-86



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 34/2021

Processo Administrativo nº 199/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PARA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 163/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 08 de outubro de 2021

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, 27.557.408/0001-15, AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 201 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR, representante CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA, 043.808.659-75

Objeto: AQUISIÇÃO PORTAS DE VIDRO TEMPERADO

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	12	07.001.10.122.0007.2043	522	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2021.

Valor total: R\$ 14.180,00 (Quatorze Mil, Cento e Oitenta Reais).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 08 de outubro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021

Processo Administrativo nº 199/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO PORTAS DE VIDRO TEMPERADO

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, 27.557.408/0001-15, AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 201 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaíti/PR

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PARA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA.

CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME					
Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	PORTA 2 FOLHAS 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO INSTALADO COM PERFIS DE ALUMINIO FOSCO, COM PJ (ESCADA FUNDOS) 1820 x 2145	1,00	2.470,00	2.470,00
1	2	PORTA 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO INSTALADO COM PERFIS DE ALUMINIO FOSCO, COM PJ E LETRAS LEITOSA (EMERGENCIA) 890x2065	1,00	1.670,00	1.670,00
1	3	PORTA 2 FOLHAS 10MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO INSTALADO COM PERFIS DE ALUMINIO FOSCO, COM PJ E LETRAS (FUNCIONARIOS) 1800x2105	1,00	2.445,00	2.445,00
1	4	PORTA 10 MM INCOLOR SOBREPOSTA EM VIDRO TEMPERADO INSTALADO COM PERFIS DE ALUMÍNIO FOSCO, COM PJ E LETRAS LEITOSA (SALA DE OBSERVAÇÃO) 890 X 2065	1,00	1.670,00	1.670,00
1	5	PORTA PIVOTANTE 10 MM INCOLOR COM BANDEIRA E TUBO EM VIDRO TEMPERADO INSTALADO COM PERFIS DE ALUMÍNIO FOSCO (COVID) 950 X 3045	1,00	2.765,00	2.765,00
1	6	PORTA STANLEY 3 FOLHAS INCOLOR EMBUTIDA EM VIDRO TEMPERADO INSTALADO COM PERFIS DE ALUMÍNIO FOSCO PJ E LETRAS (CENTRAL) 1980 X 2195	1,00	3.160,00	3.160,00
VALOR DOS ITENS					14.180,00
TOTAL					14.180,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	12	07.001.10.122.0007.2043	522	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 14.180,00 (Quatorze Mil, Cento e Oitenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

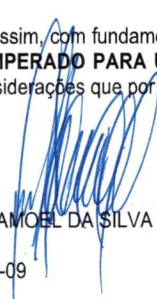
A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.


Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

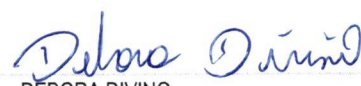
"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PARA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA**, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 08 de outubro de 2021


MESSIAS SAMUEL DA SILVA
Presidente
025.148.419-09


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04


DÉBORA DIVINO
Membro
073.968.469-86



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 34/2021

Processo Administrativo nº 199/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PARA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 163/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 08 de outubro de 2021

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, 27.557.408/0001-15, AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 201 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR, representante CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA, 043.808.659-75

Objeto: AQUISIÇÃO PORTAS DE VIDRO TEMPERADO

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	12	07.001.10.122.0007.2043	522	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2021.

Valor total: R\$ 14.180,00 (Quatorze Mil, Cento e Oitenta Reais).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 08 de outubro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA
Representante Legal

ÂNGELO MARCOS VIGILATO:05726275993

Assinado de forma digital por ANGELO MARCOS VIGILATO:05726275993
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANGELO MARCOS VIGILATO:05726275993
Dados: 2021.10.08 16:01:26 -03'00'

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	199
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PARA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA.
Dotação Orçamentária*	0700110122000720433390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.180,00
Data Publicação Termo ratificação	08/10/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)
CPF: 3563533970 ([Logout](#))

MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 155/2021, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 5/2021, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO BAIRRO GUAPE NUM TOTAL DE 2,1 KM DE EXTENSÃO E 13.230 METROS QUADRADOS DE ÁREA, CONFORME CONVÊNIO 180-2021 SEAB, COM O OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS CONSERVACIONISTAS ESTRADAS DE INTEGRAÇÃO, DESTINADA AMELHORAR A TRAFEGABILIDADE NA ZONA RURAL, MEDIANTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS REGULARES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PLANILHAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS INTEGRANTES DO PROJETO, à empresa, MAINARDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 04.235.987/0001-84, Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 641.971,53 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 08 de outubro de 2021

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 34/2021
Processo Administrativo nº 199/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO PARA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA. Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 163/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 08 de outubro de 2021
Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, 27.557.408/0001-15, AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 201 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADEIUF: Ibatitu/PR, representante CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA, 043.808.659-75
Objeto: AQUISIÇÃO PORTAS DE VIDRO TEMPERADO
Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	12	07.001.10.122.0007.2043	522	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2021.
Valor total: R\$ 14.180,00 (Quatorze Mil, Cento e Oitenta Reais).
Vigência: 90 Dias.
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibatitu, Estado do Paraná.
Japira, 08 de outubro de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 142/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Henrique Germano, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual nº. 1.432/2020, em seu artigo 6º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.385/2020 em seu artigo 26º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
18.00 Secretaria municipal de Administração
18.001 Departamento Municipal de Fazenda, Compras, Contratos e Patrimônio
2.104 Divisão Financeira e Contábil

(83) 3.3.90.40.00.00.00	1000	Serviços de tecnologia da informação	R\$ 104.000,00
-------------------------	------	--------------------------------------	----------------

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de anulação parcial das seguintes dotações:

21.00 Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente
21.003 Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trabalho
2.139 Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos

(399) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 14.500,00
--------------------------	------	---	---------------

2.140 Divisão de Segurança, Trânsito e Organização dos Serviços Públicos

(416) 3.3.90.47.00.00.00	1000	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 4.500,00
(418) 4.4.90.51.00.00.00	1000	Obras e instalações	R\$ 25.000,00

2.952 Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário

(388) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 60.000,00
--------------------------	------	---	---------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 08 de outubro de 2021.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

Publique aqui sua Publicidade Legal

Balancos, Atas
Avisos de Leilão, de Pregão, de Abandono de Emprego,
Editais, Convocações
Anúncios de Início, Encerramento de Ações,
Publicação de Súmula
Comunicados e Declarações à Praça exigida

Orçamentos.
No E-mail- contato@jornalcn.com.br
Fone (43) 3571 1357
Whatsapp (43) 999337695

GRÁFICA MACHADO
A SUA GRÁFICA RÁPIDA

ADESIVOS ✓	IMÁNS DE GELADEIRA ✓
AGENDAS 2022 ✓	MARCADOR DE PÁGINA ✓
PANFLETOS, FOLDERS ✓	BARALHOS ✓
E FOLHETOS ✓	POSTAIS ✓
BLOCOS E TALÕES ✓	POSTERS ✓
CALENDRÁRIO 2022 ✓	RECEITUÁRIOS ✓
CARDÁPIOS ✓	FORRO DE BANDEJA ✓
CARTÕES ✓	SACOLAS ✓
FOLHINHA 2022 ✓	TAGS ✓

Orçamento e Criação de Arte através do Whatsapp (43) 99830-4598
R. Nossa Senhora de Fátima Nº 1641 - Siqueira Campos - PR